



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa atender os preceitos constitucionais caput do art. 37, inciso XXI, da CF/88, ao Manual de Norma Geral de Licitações, no item 3.2., como um todo, e, informar à Consultoria Jurídica cujo objetivo da Contratação do docente Sr. **Luiz Fernando Pinto do Nascimento**, inscrito no CPF n. 505.157.565-04, ministrar o Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais – Estágio Supervisionado, solicitação constante no Ofício n. 113/2020/NUPEMEC, de 28/10/2020, na modalidade à distância – EAD.

1 - Objeto da Contratação

O Estágio Supervisionado do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores objetiva capacitar os docentes, na prática, para utilizarem os métodos de mediação e conciliação, mediante a realização de sessões, bem como orientar os participantes à utilização de técnicas e ferramentas para a solução dos conflitos, com estabelecimento do diálogo entre os demandantes conflitantes.

2 - Justificativa da Contratação do Serviço

A pretendida capacitação atende ao que preconiza a Resolução CNJ n. 290, de 13 de agosto de 2019 - Altera o art. 1º, § 8º do artigo 8º da Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, para estabelecer critério de aferição da produtividade decorrente da atuação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCS (determinando, em seu artigo 1º e no seu parágrafo único); Resolução Enfam n. 06/2016; Portaria Enfam n. 17/2018, e o art. 18, § 4º do Regulamento do CNJ – Das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de tratamento Adequado de Conflitos.

3 - Especificação da Execução do Serviço

Ministrar o curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais – Estágio Supervisionado, solicitação constante no Ofício n. 113/2020/NUPEMEC, de 28/10/2020, na modalidade à distância – EAD, com carga horária de **60 (sessenta) h/a por aluno**, na modalidade à distância – EAD com valores de hora/aula alinhadas aos valores estabelecidos na Lei n. 14.040/2018 de instrutoria interna, no prazo de 12 (doze) meses.

4 – Modalidade da Licitação

A contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 60, inciso II, c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual nº 9.433/05.

5 – Obrigação da Parte – Contratante

- ✓ Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes da Contratação;
- ✓ Realizar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos em Lei;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, comunicando ao Contratado as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

¹Art. 1º Fica instituída a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de interesses, tendente a assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade. (Redação dada pela Resolução n. 326, de 26.06.2020).

Parágrafo único. Aos órgãos judiciários incumbem, nos termos do art. 334 do Código de Processo Civil de 2015, combinado com o art. 27 da Lei 13.140, de 26 de junho de 2015 (Lei de Mediação), antes da solução adjudicada mediante sentença, oferecer outros mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão. (Redação dada pela Resolução n. 326, de 26.06.2020).



TJADM202105846V01

6 – Obrigação da Parte – Contratado

- ✓ Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período da contratação;
- ✓ Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- ✓ Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação;
- ✓ A inadimplência da contratada, com referência aos encargos acima, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação;
- ✓ Permitir à contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, quando for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o seu bom andamento;
- ✓ A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante, de seus agentes ou prepostos;
- ✓ Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação;
- ✓ Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela contratante decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato e de outros por ventura existentes entre as partes.

7 – Valor Estimado a ser Pago e Forma de Pagamento

O valor total a ser pago, de acordo com o art. 2.º c/c art. 3.º da Lei Estadual n.º 14.040/2018 e na proposta apresentada pelo docente, será de R\$ 8.311,80 (oito mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos) - (R\$ 1.187,40 x 7 alunos), para realizar uma carga horária de 60 (sessenta) horas/aula por aluno, em ação educativa à Distância.

O pagamento será realizado mediante comprovação da certificação de cada aluno, aceitação do objeto da contratação e mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço Autônomo, conforme o art. 6º, Da Lei Estadual 9.433/2005.

8 - Dotação/Execução Orçamentária

Unidade Orçamentária: **04.601.010-FAJ**

Unidade Gestora: **0010 - UNICORP**

Projeto Atividade: **5438**

Elemento de Despesa: **33.90.36**

Subelemento: **36.07**

Fonte de Recursos: **120**

Elemento de Despesa: **33.90.47**

Subelemento: **47.01**

Fonte de Recursos: **120**

Salvador, 03 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,


Ivan de Almeida Trzan
Coordenador da Universidade Corporativa


Wamberto Alves de Brito Filho
Assessor da Universidade Corporativa

